PROJETO DE LEI Nº. 48, DE ___DE_____DE 2023

"Altera o artigo 5º da Lei 3118, de 27 de Dezembro de 2022, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 3118 de 27 de DEZEMBRO de 2022 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

Art. 2º - Art. **5º** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 25% do orçamento do Município, para a Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- De 25% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 07 de novembro de 2023.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501
Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br
CNPJ: 18.307.439/0001-27

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera o artigo 5° da Lei 3118, de 27 de Dezembro de 2022, e dá outras providências".

Buscando sua análise e a devida aprovação do Projeto de Lei que autoriza promover alterações na Lei orçamentaria anual, em face aos seguintes motivos:

Solicitamos através deste projeto, a alteração do artigo 5° da Lei 3118/2022 tendo em vista as demandas crescentes da população e ações que a Prefeitura Municipal está desenvolvendo no corrente exercício.

Neste sentido, solicitamos através deste projeto, a alteração do artigo 5°, que possibilitará agora com o presente texto um aumento do percentual já autorizado pelo legislativo com vistas a atender as demandas crescentes do nosso município.

Lembrando que o limite ficará dentro do recomendado pelo Tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar às Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães/MG, 07 novembro de 2023.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501
Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br
CNPJ: 18.307.439/0001-27

Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000746

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/11/09000746

Número / Ano	000746/2023
Data / Horário	09/11/2023 - 16:09:58
Assunto	OFICIO 341/2023 PROJETO DE LEI
Interessado	Presidência da Câmara Municipal de Guanhães.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Viviane